



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.333, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI, para repasse de recursos financeiros, objetivando a realização da III Olimpíada Estudantil do Município.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI, objetivando o repasse de recursos financeiros, a fim de subsidiá-lo na realização da III Olimpíada Estudantil do Município de Erechim.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.º O Município de Erechim repassará ao SESI, integralmente após a assinatura do convênio, o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para o desenvolvimento das seguintes atividades:

- I – Contratação de mestre de cerimônia para a abertura do evento;
- II – Elaboração de vídeo sobre o evento para lançamento do mesmo;
- III – Pagamento das despesas com a contratação de arbitragem para todos os jogos;
- IV – Aquisição da premiação para todas as modalidades;
- V – Pagamento das despesas com mídia;
- VI – Colocação de telões, luzes e decoração para o lançamento e abertura do evento;
- VII – Locação de espaços físicos para a realização das atividades, quando as mesmas não forem realizadas no SESI;
- VIII – Contratação de segurança para os locais onde o serviço se fizer necessário;
- IX – Contratação de sonorização para as atividades que se fizerem necessárias, tais como atletismo e tênis de mesa;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

- X – Confecção de faixas relativas ao evento;
- XI – Aquisição e/ou confecção de quadro para as equipes vencedoras;
- XII – Contratação de recepcionistas para o lançamento, abertura e encerramento do evento;
- XIII – Impressão de materiais para as equipes participantes.

Art. 3.º O SESI, como contrapartida, desenvolverá as seguintes atividades durante todo o período de execução da III Olimpíada Estudantil do Município de Erechim:

- I – Organização do lançamento, da abertura e do encerramento do evento, bem como todas as categorias de competições;
- II – Elaboração da tabela de jogos e do regulamento de todas as categorias, repassando-os às escolas participantes;
- III – Divulgação dos resultados, diariamente, na mídia (jornais e rádios);
- IV – Informação do relatório diário do andamento dos jogos com os resultados, ao Município;
- V – Contratação dos serviços terceirizados necessários para a realização do evento, tais como sonorização, arbitragem, mídia, segurança, entre outros;
- VI – Confecção das súmulas para os jogos e das camisetas para a comissão organizadora;
- VII – Disponibilização do espaço físico do SESI para a realização da III Olimpíada Estudantil do Município de Erechim;
- VIII – Disponibilização de serviço de *motoboy* para a entrega de correspondências às escolas participantes, à mídia e ao Município;
- IX – Realização de solenidade de encerramento, com jantar e com a presença das Escolas participantes e promotores do evento;
- X – Entregar, ao Município, o Relatório Final com fotos e em DVD.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

- I – 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 2781201012.022 – Educação Física, Esportes e Funcionamento do CMD, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- II – 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município, 1236100482.055 – Atendimento ao Ensino Fundamental – Extra FUNDEB, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 5.º O Serviço Social da Indústria – SESI, deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do presente convênio.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de junho de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração